

Autografo nº 14/64

Projeto de Lei nº 12/64

Lei nº 448

A Câmara Municipal de Palmiral, decreta:

Dispõe sobre autorização para
construção de pontes.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a
executar, mediante concorrência pública ou ad-
ministrativo, as obras de construção de 6 (seis)

pontes neste município, nos seguintes locais:

- 1 ponte s/o Ribeirão Pau D'Alho, na propriedade de do Deputado Cassio Ciampolini;
- 1 ponte s/o mesmo Ribeirão na propriedade de Angelino José Neves;
- 1 ponte s/o Ribeirão Palmifalzinho, na propriedade de Jorge Luiz Viara;
- 1 ponte s/o mesmo Ribeirão, na propriedade de João Lázaro Viara;
- 1 ponte s/o Rio Bay Verde, no local denominado Agua Seca;
- 1 ponte s/a. Agua do Parão, na cabeceira Agua Nova.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial na importância de Cr\$. 4.000.000.00 (quatro milhões de cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Palmital, 17 de março de 1964. aa) Alcides Prado Lacreta - presidente. José D'Opireira Caspary - 1º secretário. Eu Edmundo Abrantes Ramos, Diretor da Secretaria.

Transcrevi

[Handwritten signature]